

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2025

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA GERAIS E CONCENTRADOS, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E SEM CUSTO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS DOSADORES ESPECIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E GERAL, E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0404.12.122.0231.2.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCACAO; 1313.12.361.0231.2.062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDAMENTAL 30%. 1313.12.365.0271.2.064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA - INFANTIL 30%. 1313.12.366.0281.2.066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA 30%.
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0606.10.122.0037.2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM FORTALEZA; 1414.10.301.0171.2.067 - GESTAO DOS PROGRAMAS DA ATENCAO BASICA; 1414.10.302.0176.2.070 - MANUTENCAO DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 0606.10.122.0037.2.030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO;
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0808.08.122.0037.2.040 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; 1515.08.245.0136.2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;
FUNDO GERAL	0303.04.122.0037.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO; 0505.04.122.0037.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; 1010.13.392.0307.2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. 0707.04.122.0037.2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVID GERAIS DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

- DATA DE EMISSÃO: 12 DE MARÇO DE 2025.

- DATA DA ABERTURA: 27 DE MARÇO DE 2025.

- HORÁRIO: 09:00 HORAS.

UNIDADE(S):	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	ALCIDES LEITE DA SILVA NETO
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	RAIZA MARIA DE AQUINO ABAGARO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA	ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

MARÇO – 2025



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2025.

LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO VISANDO O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA GERAIS E CONCENTRADOS, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E SEM CUSTO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS DOSADORES ESPECIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E GERAL, E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

O Município de Pereiro, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o pregoeiro ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ.

SÍNTESE DO OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA GERAIS E CONCENTRADOS, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E SEM CUSTO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS DOSADORES ESPECIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E GERAL, E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO por LOTE
DATA DA SESSÃO:	27/03/2024 ÀS HORÁRIO: 09h:00m.
ENDEREÇO:	https://bll.org.br/
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ.
ÓRGÃO:	Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria do Trabalho e Assistência Social
ORDENADORA DE DESPESAS	Luiz Bezerra De Queiroz Neto - Secretário/Ordenador Despesas Municipal De Saúde E Saneamento; Alcides Leite da Silva Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto; Roberto Pinheiro de Lima - Ordenador de Despesas das unidades: Secretaria De Administração, Secretaria De Agricultura, Secretaria De Obras E Urbanismo; Secretaria de Cultura e Turismo; Raiza Maria Aquino Abagaro - Ordenadora de Despesa da Secretaria de Trabalho e Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.bll.org.br - Acesso Identificado no link "acesso público".

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 13 DE MARÇO DE 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 27 DE MARÇO DE 2025;

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 27 DE MARÇO DE 2025.

Horários de Brasília.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: <https://bll.org.br> conforme data e horário:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 13/03/2025 – 09h00min

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/03/2025 – 08h00min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27/03/2025 – 08h00min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/03/2025 – 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 567.277,92 (quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Endereço da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. www.bll.org.br.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA GERAIS E CONCENTRADOS, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E SEM CUSTO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS DOSADORES ESPECIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E GERAL, E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CES DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.

2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



2.1.2.1 – JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

2.1.2.1.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.1.2.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.2.1.3 -Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.2.1, alínea deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:**

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”.

2.1.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;

2.1.4 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.5 - Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.6 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.7 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.8 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.9 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.10 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.12 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.1.13 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.14 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.15 O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.1.16 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

2.1.17 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.bllcompras.org.br / www.bll.org.br.

2.1.18 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;

2.1.19 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.



2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Pereiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL;

3.1.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.12- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



3.1.13- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.1.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.1.15- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.1.16- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.1.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.1.18- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica no sítio www.bllcompras.org.br / www.bll.org.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.1.19 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

3.1.20 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.21 – O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.22 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.1.22 ao 3.1.23 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.23 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.1.24 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.1.25 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.1.26 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.1.27 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21.1-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2-Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3-Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



ainda negociará um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.1.28.1- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

3.1.28.2- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

3.1.28.3. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

3.1.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.1.28.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Ceará;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.1.29- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

3.1.30- A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3.1.31- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO



3.2.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas;

3.2.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.2.1- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2.2- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.2.3- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.2.4- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.2.5- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2.3 ao 3.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.2.6- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.7- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.8- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;



- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos produtos, conforme anexo I.
- 4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO**;
- 4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;
- 4.6- Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.6.1- conter vícios insanáveis;
- 4.6.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 4.6.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.6.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.6.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.6.7- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:
- 4.6.8- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 4.6.9- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 4.6.10- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6.11- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.6.12- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.6.13- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.6.14- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.6.15- O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada se for caso dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.7.1- A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de "proposta escrita" junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;
- 4.7.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 4.7.2.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;



4.7.2.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.7.2.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.7.3. Previamente a análise dos documentos de habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Pereiro.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7.3.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.7.3.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7.3.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada no sistema provedor da licitação eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

4.7.3.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.7.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.7.3.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7.3.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.0. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo:

5.1 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



5.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

5.1.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

5.1.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

5.1.1.6 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.1.1.7 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.1.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

5.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento comprobatório de isenção

5.2- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

5.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

5.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de



atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.3.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.1). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.



>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

c). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente; e

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.5 - Outras exigências:

5.5.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

5.1.2 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br

6.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio eletrônico www.bll.org.br;

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



6.8. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.10. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

6.10.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

6.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.15. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.16. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

6.16.1. Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao(a) Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Pereiro;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razãoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

6.16.2. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e ao(a) Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônico.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;



7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.3.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

7.3.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

7.3.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

7.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

7.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

7.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

7.7- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.7- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.



9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **(Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA:

12.1 O objeto, desta licitação, Aquisição de materiais de limpeza gerais e concentrados, com o fornecimento em regime de comodato e sem custo adicional de equipamentos dosadores especiais, produtos de higiene pessoal e geral, e itens descartáveis, deverá atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Pereiro/CE.

12.2 O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:

12.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar da expedição da “Ordem de Compras” pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

12.2.2 o local de entrega será a sede cada secretaria contratante, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00;

12.3 Os materiais de limpeza serão recusados nos seguintes casos:

12.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

12.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

12.3.3 Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

12.4 Os materiais de limpeza que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

12.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

12.4.2 Sendo necessárias providências por parte dos fornecedores, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).

12.5 O fornecimento do objeto desta licitação deverá serem feitos por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

12.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos



materiais, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

12.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

12.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

12.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

13 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

13.1 Não será admitida a entrega do objeto desta licitação, pelas contratadas sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

13.1.1 O objeto desta licitação fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.

13.2 De posse dos documentos que devem acompanhar o objeto desta licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

13.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

13.2.2 Aprovando os materiais, objeto desta licitação, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os materiais em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

13.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.

13.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais de limpeza fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado,



após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

14.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

14.1 Do Recebimento: O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

14.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos neste termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

14.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

14.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.8 Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.9.1 O prazo de validade;

14.9.2 A data da emissão;

14.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

14.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

14.9.5 O valor a pagar; e



14.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

14.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

14.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

15 - PRAZO DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

15.2 Forma de pagamento:

15.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



15.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

16.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



16.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

16.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

16.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.0 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

17.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

17.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

18.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

18.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

18.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

18.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

18.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18. - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de março de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.

18.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e no sítio da Bolsa Licitações e Leilões - BLL (www.bllcompras.org.br) (www.bll.org.br) ou através do site <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Portal das licitações, e o [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](https://www.gov.br/pncp/pt-br) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

19.0 - DO FORO



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**



19.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 12 DE MARÇO DE 2025.

Luiz Bezerra De Queiroz Neto
Secretário/Ordenador Despesas Municipal De
Saúde E Saneamento

Alcides Leite da Silva Neto
Ordenador de Despesas da Secretaria de
Educação e Desporto

Roberto Pinheiro de Lima
Ordenador de Despesas das unidades:
Secretaria De Administração, Secretaria De
Agricultura, Secretaria De Obras E Urbanismo;
Secretaria de Cultura e Turismo.

Raiza Maria de Aquino Abagaro
Ordenadora de Despesa da Secretaria de
Trabalho e Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2025

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA GERAIS E CONCENTRADOS, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E SEM CUSTO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS DOSADORES ESPECIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E GERAL, E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

1.1 Unidades Requisitantes: Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

1.2 Tabela - mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ANEXO I				ESTIMATIVA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 L. ÁCIDO MURIÁTICO, 1 LITRO, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	1063	R\$ 5,10	R\$ 5.421,30
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 L. ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	6154	R\$ 2,95	R\$ 18.154,30
3	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 500 ML. ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, 70%, BACTERICIDA DE USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	557	R\$ 8,44	R\$ 4.701,08
4	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1000 ML. ÁLCOOL LÍQUIDO, 70%, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML, CONTENDO EM SEU RÓTULO: NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	UNID.	487	R\$ 9,28	R\$ 4.519,36
5	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA 10 L. BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA EM AÇO ZINCADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10L.	UNID.	64	R\$ 7,20	R\$ 460,80
6	BALDE PLÁSTICO C/ALÇA 100 L. BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇAS LATERAIS DE PLÁSTICO REFORÇADO E COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UNID.	29	R\$ 50,72	R\$ 1.470,88
7	CABO DE ALUMÍNIO. CABO DE ALUMÍNIO PARA RODO OU VASSOURA, MEDINDO NO MÍNIMO 150 CENTÍMETROS, COM ROSCA.	UNID.	58	R\$ 20,09	R\$ 1.165,22
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML. CERA LÍQUIDA INCOLOR, 750 MILILITROS, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID.	894	R\$ 4,84	R\$ 4.326,96

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



9	CESTO PARA LIXO 20 L. CESTO PARA LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL E TAMPA.	UNID.	95	R\$ 32,38	R\$ 3.076,10
10	CESTO PLÁSTICO VAZADO PARA LIXO CAPACIDADE 10 L. CESTO DE PLÁSTICO VAZADO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNID.	5	R\$ 10,04	R\$ 50,20
11	DESINFETANTE 1 L. DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00
12	DESINFETANTE DE AMBIENTES, LÍQUIDO CONCENTRADO, 120 ML. DESINFETANTE DE AMBIENTES, LÍQUIDO, CONCENTRADO, 120 MILILITROS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	100	R\$ 9,69	R\$ 969,00
13	DESINFETANTE LÍQUIDO 2 L. DESINFETANTE LÍQUIDO, 2 LITROS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	2884	R\$ 6,14	R\$ 17.707,76
14	DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ML. DESINFETANTE LÍQUIDO, 500 MILILITROS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	2180	R\$ 3,33	R\$ 7.259,40
15	DESODORIZADOR DE AR 360 ML. DESODORIZADOR DE AR, 360 MILILITROS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, TIPO AEROSSOL, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	420	R\$ 12,50	R\$ 5.250,00
16	DETERGENTE DESENGRAXANTE DE USO GERAL 1 L. DE ALTO PODER DE LIMPEZA, FORMULADO PARA REMOVER FULIGEM, ÓLEOS, GRAXAS E GORDURAS. CONTENDO TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E AGENTE SEQUESTRANTE, COM ÓLEO DE PINHO, GARANTINDO EFICIÊNCIA SEM DANIFICAR SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COMO PISOS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, VIDROS, ALUMÍNIO, SUPERFÍCIES PINTADAS, VEÍCULOS E TECIDOS. POSSUINDO BAIXA ALCALINIDADE E É SEGURO PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BIODEGRADABILIDADE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: APARÊNCIA LÍQUIDA VISCOSA OPACA, COR AMARELA, ODOR DE PINHO, PH DE 6,0 A 8,0. COMPOSIÇÃO: VEÍCULO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, NEUTRALIZANTES, ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, POLÍMERO DE ÓXIDO DE PROPILENO E ETILENO, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E CORANTE. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNID.	20	R\$ 19,03	R\$ 380,60

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



17	DETERGENTE LIMPA CERÂMICAS E AZULEJOS 1 L. DETERGENTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE SUJEIRAS EM PISOS CERÂMICOS, AZULEJOS E SANITÁRIOS. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	630	R\$ 9,40	R\$ 5.922,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML. DETERGENTE LÍQUIDO, 500 MILILITROS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	5894	R\$ 2,57	R\$ 15.147,58
19	ESPONJA DE AÇO PACOTE COM 8 UNIDADES. ESPONJA DE AÇO, PACOTE COM 08 UNIDADES, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	PCT	1177	R\$ 2,00	R\$ 2.354,00
20	ESPONJA DUPLA FACE. ESPONJA DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 110 X 75 X 20 CENTÍMETROS, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID.	3107	R\$ 0,99	R\$ 3.075,93
21	FLANELAS. FLANELAS, TAMANHO MÍNIMO: 35 X 55 CENTÍMETROS, COR: BRANCA. TECIDO QUE ABSORVE, SUA TRAMA DEVE TER MAIS CAPACIDADE DE RETER RESÍDUOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, FACILIDADE NA LAVAGEM E SECAGEM, MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO, PRODUTO 100% ALGODÃO, PODENDO SER REUTILIZADO VÁRIAS VEZES.	UNID.	687	R\$ 3,12	R\$ 2.143,44
22	FÓSFORO. FÓSFORO CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADOS EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, REEMBALADA EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUALIDADE.	PCT	180	R\$ 3,20	R\$ 576,00
23	GALÃO PARA ÁGUA MINERAL CAPACIDADE 20 L. GALÃO PARA ÁGUA MINERAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 6 MESES ANTES DA DATA DE AQUISIÇÃO.	UNID.	55	R\$ 24,00	R\$ 1.320,00
24	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML. INSETICIDA AEROSSOL DE 300 MILILITROS, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID.	197	R\$ 13,00	R\$ 2.561,00
25	ISQUEIRO. ISQUEIRO PORTÁTIL, Á GÁS BUTANO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 8CMX2,5CMX1,5CM, PESO APROXIMADO: 21 G.	UNID.	183	R\$ 5,00	R\$ 915,00
26	LAVA PISO 2 L. LAVA PISO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	1042	R\$ 7,95	R\$ 8.283,90

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



27	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML. LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO 500 ML - EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID.	1267	R\$ 4,75	R\$ 6.018,25
28	LUSTRA MÓVEIS 200 ML. LUSTRA MÓVEIS 200 MILILITROS, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID.	372	R\$ 7,23	R\$ 2.689,56
29	LUVA NITRÍLICA TAMANHO 8. LUVA NITRÍLICA TAMANHO 8, EM LÁTEX NITRÍLICO, COM REVESTIMENTO INTERNO.	PAR	79	R\$ 3,10	R\$ 244,90
30	MOP ÚMIDO COM SUPORTE. CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 150 CM, CABO ACOMPANHADO DE SUPORTE PLÁSTICO COM TRAVA, MOP ALGODÃO TIPO PONTA CORTADA, COR NATURAL, PESO DO MOP 340G.	UNID.	40	R\$ 98,52	R\$ 3.940,80
31	PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA. EM PLÁSTICO TAMANHO MÉDIO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 90CM.	UNID.	6	R\$ 6,97	R\$ 41,82
32	PÁ PARA LIXO DE ZINCO. PÁ PARA LIXO DE ZINCO, COM CABO LONGO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA DE NO MÍNIMO 75 CENTÍMETROS.	UNID.	402	R\$ 6,23	R\$ 2.504,46
33	PANO DE CHÃO. PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 X 50 CENTÍMETROS.	UNID.	1800	R\$ 3,73	R\$ 6.714,00
34	PANO DE PRATO. PANO DE PRATO, PANO DE COPA FELPUDO, BRANCO, LISO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: MÍNIMO 40 X 60 CENTÍMETROS.	UNID.	970	R\$ 3,10	R\$ 3.007,00
35	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS. PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS, BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA SIMPLES, NÃO RECICLADO. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.	PCT	5650	R\$ 3,67	R\$ 20.735,50
36	PEDRA SANITÁRIA. PEDRA SANITÁRIA À BASE DE DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE, PERFUME E CORANTE. PESO MÉDIO: 25 G A 40 G.	UNID.	800	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
37	POLIDOR DE METAIS 200 ML. POLIDOR DE METAIS 200 ML, COM AGENTES DE POLIMENTO, SOLVENTES ATIVOS, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID.	10	R\$ 20,51	R\$ 205,10
38	POLIDOR LÍQUIDO DE ALUMÍNIO 500 ML. POLIDOR LÍQUIDO DE ALUMÍNIO, 500 MILILITROS, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LÍQUIDO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS EM PEÇAS, UTENSÍLIOS OU EQUIPAMENTOS DE ALUMÍNIO EM COZINHAS, COM REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	1967	R\$ 2,10	R\$ 4.130,70
39	PULVERIZADOR 500 ML. PULVERIZADOR PORTÁTIL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML.	UNID.	34	R\$ 4,01	R\$ 136,34
40	REFIL PARA MOP ÚMIDO. ALGODÃO TIPO PONTA DOBRADA, COR NATURAL, 340 G.	UNID.	150	R\$ 14,29	R\$ 2.143,50
41	RODO 40 CM. RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 40 CENTÍMETROS, COM BORRACHA DUPLA.	UNID.	297	R\$ 7,67	R\$ 2.277,99

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



42	RODO 60 CM. RODO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM ROSCA, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60 CENTÍMETROS, COM BORRACHA DUPLA.	UNID.	422	R\$ 9,06	R\$ 3.823,32
43	SABÃO EM BARRA. PACOTE COM 05 UNIDADES, GLICERINADO, NEUTRO, MULTIUSO, EM BARRA DE 180 GRAMAS, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO, NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	392	R\$ 10,51	R\$ 4.119,92
44	SABÃO EM PÓ 400 G. SABÃO EM PÓ, 400 GRAMAS, SABÃO DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	4079	R\$ 4,75	R\$ 19.375,25
45	VASSOURA DE PALHA. VASSOURA DE PALHA - TIPO PIASSAVA COM BASE DE MADEIRA.	UNID.	416	R\$ 2,09	R\$ 869,44
46	VASSOURA DE PELO. VASSOURA DE PELO, COM CERDAS SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CENTÍMETROS. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 6 CENTÍMETROS. CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ.	UNID.	638	R\$ 12,25	R\$ 7.815,50
47	VASSOURA SANITÁRIA. VASSOURA SANITÁRIA - LARGURA DA CEPA DE 30CM, COM CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS FLEXÍVEIS, COM SUPORTE.	UNID.	87	R\$ 5,71	R\$ 496,77
48	VASSOURA TIPO ESCOVÃO COM CABO DE MADEIRA 120 CM. VASSOURA DE PIAÇAÇA, Nº 4, LARGURA DE 30 CENTÍMETROS, DESENVOLVIDA COM PIAÇAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BASE EM LATA E CABO DE MADEIRA DE 120 CENTÍMETROS.	UNID.	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00
49	VASSOURÃO DE PELO. VASSOURÃO DE PELO COM CERDAS SINTÉTICAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 40 CENTÍMETROS. ALTURA MÍNIMA DAS CERDAS 15 CENTÍMETROS. CERDAS EM POLIPROPILENO. CERCA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ.	UNID.	465	R\$ 16,75	R\$ 7.788,75
VALOR TOTAL					R\$ 222.731,68
LOTE 02 - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, CONFORME ANEXO I					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 25 G. ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: SANFONADO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CONTENDO NO MÍNIMO 25 G.	PCT	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00
2	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL. APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM PELO MENOS TRÊS LÂMINAS. DEVE POSSUIR SISTEMA QUE SE AJUSTE ÀS CURVAS DE QUALQUER PARTE DO CORPO, PERMITINDO A RETIRADA DOS PELOS DE FORMA RÁPIDA E EFICIENTE, SEM AGREDIR A PELE. DEVE POSSUIR CABO COM DESIGN ERGONÔMICO PARA MELHOR MANUSEIO PELO PROFISSIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
3	COLÔNIA INFANTIL 100 ML. COLÔNIA INFANTIL, 100 MILILITROS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	PCT	500	R\$ 9,48	R\$ 4.740,00
4	CREME DENTAL 50 G. DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: VARIADOS, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE:50 GRAMAS, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL.	UNID.	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5	CREME DENTAL 90 G. DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: FLUORETO DE SÓDIO - 1000 PPM, CAPACIDADE: 90 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL.	UNID.	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
6	ESCOVA DENTAL INFANTIL. ESCOVA DENTAL, MATERIAL CERDAS: NÁILON E POLIÉSTER, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: CURTO E ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: PEQUENO, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: INFANTIL.	UNID.	2000	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
7	ESCOVA DENTAL MÉDIA. ESCOVA DENTAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ANATÔMICO, TIPO CABEÇA: MÉDIA, MODELO: MACIO, APLICAÇÃO: ORIENTAÇÃO DE PROFILAXIA E HIGIENE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, TIPO CERDAS: PONTAS ARREDONDADAS.	UNID.	4000	R\$ 4,07	R\$ 16.280,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G. FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: GRANDE, PESO USUÁRIO: ATÉ 15 QUILOGRAMAS, PACOTE COM 36 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.	PCT	200	R\$ 43,33	R\$ 8.666,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M. FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: MÉDIO, PESO USUÁRIO: ATÉ 10 QUILOGRAMAS, PACOTE COM 42 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.	PCT	100	R\$ 45,57	R\$ 4.557,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P. FRALDA PEDIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO: PEQUENA, PACOTE COM 100 UNIDADES, EM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS COM AJUSTE PERFEITO LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA.	PCT	10	R\$ 38,63	R\$ 386,30
11	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO XG. FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO: EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 QUILOGRAMAS, PACOTE COM 32 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTI AJUSTÁVEIS, TIPO USO: NOTURNO.	PCT	300	R\$ 43,69	R\$ 13.107,00
12	HASTE FLEXÍVEL (COTONETE). HASTE FLEXÍVEL, EMBALAGEM: CAIXA COM 75 OU 80 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 2 PONTAS, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, MATERIAL PONTA: ALGODÃO, MATERIAL HASTE: PLÁSTICO.	UNID.	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
13	KIT ESCOVA E PENTE PARA BEBÊS. KIT COMPOSTO POR UMA ESCOVA E UM PENTE, ESCOVA COM CERDAS MACIAS E FLEXÍVEIS, FEITAS DE MATERIAL SINTÉTICO HIPOALERGÊNICO, E PENTE EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE E DENTES COM PONTAS ARREDONDADAS. DISPONÍVEL NAS CORES UNISSEX, COMO AMARELO, VERDE, BRANCO, CINZA E BEGE. APLICAÇÃO: CUIDAR DELICADAMENTE DO COURO CABELUDO E DO CABELO DO BEBÊ.	KIT	100	R\$ 10,83	R\$ 1.083,00
14	LENÇO UMEDECIDO. LENÇO UMEDECIDO, MATERIAL: NÃO TECIDO, DIMENSÕES: CERCA DE 15 X 20 CENTÍMETROS, COMPONENTES: COM EMOLIENTE, ISENTO DE ÁLCOOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIPOALERGÊNICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, USO: INFANTIL, POTE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES.	POTE	500	R\$ 19,16	R\$ 9.580,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



15	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P E M, CAIXA C/100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX, TAMANHO P E M, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO ÓRGÃO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	65	R\$ 18,48	R\$ 1.201,20
16	MÁSCARA DESCARTÁVEL 3 CAMADAS. COM ELÁSTICO DE 4 TIRAS LATERAIS, CAIXA COM 50 UNIDADES. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO M.S./ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES APÓS EMISSÃO DA NF DE ENTREGA.	CAIXA	122	R\$ 14,23	R\$ 1.736,06
17	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO (5 LITROS). ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: PH 6 A 8, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA, TAMANHO: 1 LITRO, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	GALÃO	115	R\$ 88,00	R\$ 10.120,00
18	SABONETE EM BARRA 80 G. SABONETE EM BARRA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, EMBALAGEM DE 80 GRAMAS, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	UNID.	485	R\$ 2,50	R\$ 1.212,50
19	SABONETE INFANTIL. SABONETE INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EM TABLETE COMUM PARA HIGIENE PESSOAL, COM FRAGRÂNCIA SUAVE DE CAMOMILA, ERVA DOCE OU ODOR DE ROSAS. PH ENTRE 5,5 A 8,5, EMBALADO EM PAPEL DE QUALIDADE.	UNID.	600	R\$ 13,25	R\$ 7.950,00
20	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 1 L. SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: PH 6 A 8, APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AGENTE BACTERICIDA, TAMANHO: 1 LITRO, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UNID.	390	R\$ 14,43	R\$ 5.627,70
21	SHAMPOO INFANTIL 200 ML. SHAMPOO INFANTIL, COM PERFUME SUAVE, COMPOSIÇÃO DE ÁLCOOL NEUTRO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 200 MILILITROS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UNID.	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
22	TESOURA DE UNHA 9 CM. TESOURA MANICURE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: CURVO, TIPO: 3 5/8 POLEGADAS, TAMANHO: 9 CENTÍMETROS, APLICAÇÃO: UNHAS.	UNID.	100	12,72	R\$ 1.272,00
23	TOALHA DE BANHO INFANTIL 110 X 70 CM. TOALHA DE BANHO, TAMANHO MÍNIMO DE 110 CENTÍMETROS X 70 CENTÍMETROS, NAS CORES VARIADAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL. CADA PEÇA DEVERÁ POSSUIR INTERNAMENTE ETIQUETA INFORMANDO A COMPOSIÇÃO DO TECIDO, NOME OU MARCA DO FABRICANTE.	UNID.	500	R\$ 24,67	R\$ 12.335,00
24	TOALHA DE MÃOS 30 X 45 CM. TOALHAS EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA; DIMENSÕES MÍNIMAS: 30 CM X 45 CM; COR: CORES SÓLIDAS (MÍNIMO DE 3 OPÇÕES).	UNID.	3200	R\$ 5,33	R\$ 17.056,00
	VALOR TOTAL				R\$ 135.800,26
	LOTE 03 - PRODUTOS CONCENTRADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, CONFORME ANEXO I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



1	ALVEJANTE CONCENTRADO 20 L. LÍQUIDO PARA ROUPAS A BASE DE PERÓXIDOS ESTABILIZADOS. PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; PROPRIEDADES TRANSPARENTES, INCOLOR, LEVE ODOR TIPO ÁGUA OXIGENADA, PH 2,6 - 2,8, LEVEMENTE ÁCIDO, PORÉM ESTABILIZADO E TAMPONADO, CARÁTER OXIDANTE, BIODEGRADÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL. RÓTULO LEGÍVEL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA; VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES; CONFORMIDADE: PRODUTO REGISTRADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM FISPQ E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL.	GALÃO	25	R\$ 420,67	R\$ 10.516,75
2	AMACIANTE CONCENTRADO 20 L. PARA ROUPAS, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO (AMACIANTE), CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO (GERMICIDA-BACTERIOSTÁTICO), REDUTORES DE TENSÃO NÃO IONÓGENOS, SEQUESTRANTES, CORANTE AZUL, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTE BRANQUEADOR ÓTICO, ESSÊNCIA PERFUMANTE, VEÍCULO AQUOSO QSP. PROPRIEDADES LÍQUIDO VISCOSO, DE COLORAÇÃO AZUL CLARA, NÃO INFLAMÁVEL, PH = 5,0 A 6,0, BIODEGRADÁVEL, 100% SOLÚVEL EM ÁGUA, SUAVE AO TATO, NÃO CORROSIVO, NÃO IRRITANTE, NÃO ALERGÊNICO. RÓTULO LEGÍVEL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO E SEGURANÇA; VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES; CONFORMIDADE: PRODUTO REGISTRADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, COM FISPQ E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL.	GALÃO	25	R\$ 579,47	R\$ 14.486,75
3	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO 5 LITROS. DE ALTO DESEMPENHO, FORMULADO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. PRÓPRIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁREAS CRÍTICAS (CENTROS CIRÚRGICOS, UTI, UNIDADES DE TRANSPLANTE, ETC.) E SEMICRÍTICAS (ENFERMARIAS, AMBULATÓRIOS, BANHEIROS, ETC.), INCLUINDO SUPERFÍCIES FIXAS (PISOS, PAREDES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS) E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (TERMÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS, CADEIRAS DE BANHO, ETC.). DEVE POSSUIR AÇÃO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, INCLUINDO MULTIRRESISTENTES (MRSA, KPC, VRE), FUNGOS (CANDIDA SPP, ASPERGILLUS SPP.), VÍRUS (SARS-COV-2), TUBERCULOSOS (MYCOBACTERIUM SPP.), E ESPOROS DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE. O PRODUTO DEVE TER LAUDOS COMPROVANDO A EFICÁCIA CONTRA AS BACTÉRIAS MENCIONADAS, EFEITO BACTERIOSTÁTICO POR 72 HORAS, E SEGURANÇA PARA SUPERFÍCIES COMO ACRÍLICO, INOX E PLÁSTICOS. A SOLUÇÃO DILUÍDA DEVE TER ESTABILIDADE MÍNIMA DE 14 DIAS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: APARÊNCIA LÍQUIDA TRANSPARENTE, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PH DE 2,0 A 3,0, CONTENDO 4,25% DE PERÓXIDO.	GALÃO	228	R\$ 93,67	R\$ 21.356,76

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4	DETERGENTE CONCENTRADO ALCALINO 20 L. ALTO DESEMPENHO , FORMULADO COM QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO. PRÓPRIO PARA DESINFECÇÃO DE ÁREAS CRÍTICAS (CENTROS CIRÚRGICOS, UTI, UNIDADES DE TRANSPLANTE, ETC.) E SEMICRÍTICAS (ENFERMARIAS, AMBULATÓRIOS, BANHEIROS, ETC.), ALÉM DE SUPERFÍCIES FIXAS (PISOS, PAREDES, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS) E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS (TERMÔMETROS, ESTETOSCÓPIOS, CADEIRAS DE BANHO, ETC.). O PRODUTO DEVE APRESENTAR AÇÃO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, SENDO EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, INCLUINDO MULTIRRESISTENTES (MRSA, KPC, VRE), FUNGOS (CANDIDA SPP., ASPERGILLUS SPP.), VÍRUS (SARS-COV-2), TUBÉRCULOS (MYCOBACTERIUM SPP.) E ESPOROS DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE. DEVE POSSUIR LAUDOS COMPROVANDO SUA EFICÁCIA CONTRA AS BACTÉRIAS MENCIONADAS, EFEITO BACTERIOSTÁTICO POR 72 HORAS, SEGURANÇA PARA SUPERFÍCIES COMO ACRÍLICO, INOX E PLÁSTICOS, E ESTABILIDADE MÍNIMA DE 14 DIAS APÓS DILUIÇÃO. A SOLUÇÃO DEVE TER A APARÊNCIA LÍQUIDA TRANSPARENTE, COR INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PH DE 2,0 A 3,0, COM 4,25% DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E 5,6% DE QUATERNÁRIOS DE AMÔNIO. A APRESENTAÇÃO SERÁ EM EMBALAGEM DE 20 LITROS E O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO	25	R\$ 495,16	R\$ 12.379,00
5	DETERGENTE NEUTRO SUPER CONCENTRADO 1 L. INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS, PANEAS, COPOS, EQUIPAMENTOS, TANQUES, PISOS, PAREDES, BANCADAS E QUALQUER SUPERFÍCIE LAVÁVEL. NÃO POSSUIR FRAGRÂNCIA. QUE PERMITA ALTAS DILUIÇÕES. CARACTERÍSTICAS FÍSICO- QUÍMICAS: APARÊNCIA: LÍQUIDO TRANSPARENTE; COR: AZUL; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: 6,50 – 7,50. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDRÓTOPO, NEUTRALIZANTES, CORANTE C.I: 42090, ÁCIDO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, DISPERSANTE, COADJUVANTE E CONSERVANTE. TAM. 1 L.	UNIDADE	228	R\$ 18,83	R\$ 4.293,24
	VALOR TOTAL				R\$ 63.032,50
	LOTE 04 - MATERIAL DESCARTÁVEIS, CONFORME ANEXO I				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PCT C/50. COLHER DE REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	560	R\$ 4,50	R\$ 2.520,00
2	COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/50. COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
3	COPO DESCARTÁVEL 150 ML PCT C/100. PARA ÁGUA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 150ML, NA COR BRANCA, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PCT	500	R\$ 5,81	R\$ 2.905,00
4	COPO DESCARTÁVEL 200 ML PCT C/100. PARA ÁGUA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 200ML, NA COR BRANCA, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PCT	4920	R\$ 6,81	R\$ 33.505,20
5	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT C/100. PARA CAFÉ, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 50ML, NA COR BRANCA, CONTENDO 100 UNIDADES EM CADA PACOTE.	PCT	1235	R\$ 4,00	R\$ 4.940,00
6	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/50 UNIDADES. GUARDANAPO DE PAPEL, PACOTE COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.	PCT	1070	R\$ 2,00	R\$ 2.140,00
7	MARMITA ISOPOR C/100 UND. MARMITA DE ISOPOR, COM 100	PCT	300	R\$ 32,25	R\$ 9.675,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	UNIDADES, COM TAMPA, COM 750 MILILITROS.				
8	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM. PAPEL ALUMÍNIO, 45 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DO ROLO: 7,5 METROS.	UNID.	26	R\$ 8,09	R\$ 210,34
9	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, TIPO FOLHA DUPLA OU SIMPLES. DIMENSÕES DA FOLHA: LARGURA: ENTRE 20 CM E 23 CM. ALTURA: ENTRE 20 CM E 25 CM (TAMANHO PADRÃO PARA TOALHAS INTERFOLHADAS). CADA PACOTE DEVE CONTER MÍNIMO DE 1000 FOLHAS. AS EMBALAGENS EXTERNAS DEVEM CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	PCT	10	R\$ 26,23	R\$ 262,30
10	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 UNIDADES. PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 UNIDADES, COM 50 TOALHAS DE 21X20 CENTÍMETROS, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE.	PCT	2322	R\$ 4,62	R\$ 10.727,64
11	PRATO DE REFEIÇÃO BRANCO DESCARTÁVEL COM NO MÍN. 21 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES. PRATO DE REFEIÇÃO, BRANCO, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 21 CENTÍMETROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
12	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 15 CM - PACOTE COM 10 UNIDADES. PRATO DESCARTÁVEL, BRANCO, FUNDO, COM NO MÍNIMO 15 CENTÍMETROS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	350	R\$ 3,12	R\$ 1.092,00
13	SACO DE LIXO 100 LITROS. SACO PARA LIXO, 100 LITROS, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS, COM 05 UNIDADES CADA. COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	13310	R\$ 3,74	R\$ 49.779,40
14	SACO DE LIXO 30 LITROS. SACO PARA LIXO, 30 LITROS, SACO PRETO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS, COM 10 UNIDADES CADA. COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	6660	R\$ 2,54	R\$ 16.916,40
15	SACO DE LIXO 50 LITROS. SACO PARA LIXO, 50 LITROS, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, REFORÇADO, PARA LIXO, COM CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, COM 10 UNIDADES CADA. COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	2360	R\$ 3,75	R\$ 8.850,00
16	SACO PLÁSTICO. SACO PLÁSTICO TOTALMENTE TRANSPARENTE, TAMANHO 20X30CM, CAPACIDADE DE PESO MÍNIMO 2 KG, ROLO COM 500 UNIDADES.	ROLO	20	R\$ 19,51	R\$ 390,20
17	TOUCA SANFONADA COM ELÁSTICO - CX C/100 UND. TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO (SMS OU PP), LEVE, RESISTENTE E RESPIRÁVEL, COM ELÁSTICO NA BORDA OFERECENDO UM AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
	VALOR TOTAL				R\$ 145.713,48
	VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 567.277,92

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 **Justificativa da contratação:** A compra de materiais de limpeza, produtos de higiene e itens descartáveis é essencial para as secretarias do município de Pereiro/CE, garantindo a manutenção da higiene e saúde pública. Esses produtos são fundamentais em instituições

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



que atendem ao público, como escolas e unidades de saúde, assegurando um ambiente seguro e desinfetado. A limpeza rigorosa dos uniformes hospitalares e a disponibilidade de itens de higiene pessoal para crianças são prioritárias para prevenir doenças. Além disso, os descartáveis são indispensáveis em eventos e atividades escolares, facilitando o atendimento à população. Portanto, investir nesses materiais é um compromisso com a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

1.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução: O objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário. Diante disso, a participação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das aquisições, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades das Unidades Administrativas. O objeto de licitação será recebido pelas secretarias contratantes, no local e data escolhidos, munido dos documentos previstos no Edital de Contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: As secretarias do Município de Pereiro/CE precisam fornecer materiais de limpeza, higiene e descartáveis, pois esses itens são essenciais para atender às demandas internas e garantir o adequado desenvolvimento das atividades. Os materiais mencionados são fundamentais para a manutenção e limpeza dos prédios e Unidades Públicas do município. Sendo bens de uso comum e com consumo quase imediato, a aquisição desses materiais representa uma solução quase completa, necessitando apenas de um espaço apropriado para armazenamento (almoxarifado central e depósitos) e de funcionários efetivos ou contratados para o manuseio. As secretarias já contam com espaços adequados e funcionários capacitados para o manuseio e a utilização desses materiais. Diante do exposto, estão reunidos os elementos necessários para viabilizar a solução completa que se busca com a aquisição desses produtos.

3.1 Em suma, a solução mais apropriada ao atendimento da necessidade da administração é a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis via Processo Licitatório, conforme os requisitos mínimos especificados nos itens 4 e 5 deste TR.

3.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado a seguir:



- a) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, após a formalização do contrato, fornecendo de maneira adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas pelas secretarias.
- b) Os fornecimentos serão efetuados de forma parcelada, ou conforme solicitação da secretaria contratante.
- c) As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação, bem como a respeito da sua qualidade, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos itens.
- d) As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante a nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, na qual deverá constar as quantidades, o tipo do item, os valores unitários e totais deduzidos expressos em reais.
- e) Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local designado pela secretaria contratante.

3.3 Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante.
- b) Forem enviados em quantidades menores que o solicitado.
- c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De maneira geral, os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues. Além disso, deverão ser produzidos de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a aquisição do objeto deste TR, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) As contratadas deverão entregar o objeto no prazo, em remessa parcelada, dentro da padronização seguida pelos órgãos e conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e requisitos de desempenho, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de Compras, nos endereços especificados no instrumento convocatório.
- b) As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e deverão ser apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo município.
- d) As propostas das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
- g) As contratadas deverão declarar que atendem aos requisitos de habilitação, e os declarantes responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.



- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) As empresas deverão atender aos regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais.
- k) Cabe também considerar que, no fornecimento dos itens, deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.
- l) As contratadas deverão, quando for o caso, apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA) e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Leis Estaduais e Leis Municipais, quando for o caso, no que couber.
- m) As contratadas deverão obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam a respeito dos itens que compõem o objeto desta contratação.
- n) Os produtos devem ter certificações que comprovem sua segurança e eficácia, como selo de aprovação da ANVISA ou outros órgãos reguladores confiáveis.
- o) Os produtos devem ter data de validade adequada, garantindo que sejam consumidos dentro do prazo seguro.
- p) A contratação será por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- q) Na presente contratação não serão admitidas a indicação de marcas, características ou modelos.
- r) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- s) Os itens não devem apresentar avarias ou adulterações.
- t) Os itens devem apresentar rótulos com informações detalhadas sobre a composição dos produtos, incluindo ingredientes ativos, para garantir que não sejam prejudiciais à saúde humana ou ao meio ambiente.
- u) Para os materiais de limpeza concentrados, a contratada deverá fornecer, em regime de comodato e sem custos adicionais, equipamentos dosadores especiais, assegurando a uniformidade na dosagem, concentração e aplicação dos produtos. O objetivo é garantir o uso eficiente, com custos reduzidos e máxima segurança. A contratada também deverá fornecer treinamento adequado para os servidores responsáveis pelo manuseio dos dosadores. Ademais, qualquer equipamento fornecido em comodato que apresente avarias ou danos deverá ser substituído de forma imediata.
- 5.2 Da Obrigatoriedade de Amostras:** Com o intuito de garantir a qualidade e a conformidade dos materiais e produtos a serem fornecidos, é obrigatório que todos os fornecedores apresentem amostras de itens ofertados.
- 5.2.1 Apresentação das Amostras:** As amostras deverão ser entregues no ato da habilitação ou conforme especificado no edital, em quantidade suficiente para avaliação pelas comissões responsáveis. As amostras devem estar devidamente identificadas com o nome do produto, a marca, o lote e a data de validade.
- 5.2.2 Avaliação das Amostras:** As amostras serão submetidas a testes de qualidade e eficácia por uma comissão designada (contendo, no mínimo, um químico/bioquímico, um profissional do almoxarifado e um profissional da limpeza), que avaliará se os produtos atendem aos padrões técnicos estabelecidos no edital, tais como:
- a) Qualidade.
 - b) Aroma.
 - c) Aparência.
 - c) Durabilidade e resistência dos materiais.
 - d) Ergonomia e facilidade de uso, quando aplicável.



- e) Composição e segurança dos materiais.
- f) Adequação ao uso pretendido e funcionalidade.
- g) Certificações de conformidade, caso exigido.
- h) Embalagem e acondicionamento adequado para conservação dos produtos.
- i) Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital.
- d) Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital.

5.2.3 Rejeição de Propostas: A não apresentação das amostras ou a reprovação das mesmas implicará na desclassificação da proposta do fornecedor, garantindo que apenas produtos que atendam aos padrões estabelecidos sejam contratados.

5.3 Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

No contexto da produção e consumo de materiais de limpeza, higiene e itens descartáveis, a aquisição desempenha um papel fundamental na promoção da qualidade de vida e na melhoria da produtividade. No entanto, é essencial reconhecer os impactos ambientais envolvidos nesse processo e adotar medidas para reduzi-los. Em primeiro lugar, é importante destacar que a produção desses materiais e a geração de resíduos, especialmente embalagens pós-uso, podem causar sérios danos ambientais. Diante desse cenário, recomenda-se a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição desses produtos.

Entre os principais impactos ambientais negativos, a **geração de resíduos sólidos** é um dos mais significativos, especialmente em relação a itens descartáveis, como copos, talheres e embalagens, que aumentam substancialmente o volume de lixo. Além disso, a **poluição da água** é um risco quando produtos químicos presentes em materiais de limpeza são descartados de maneira inadequada, contaminando cursos d'água e prejudicando ecossistemas aquáticos. A **emissão de gases de efeito estufa** também é um impacto relevante, já que a produção e o transporte de produtos químicos contribuem para o aquecimento global. O **uso excessivo de recursos naturais**, como água e energia, durante a fabricação desses produtos, pode agravar ainda mais os danos ambientais, e o **descarte inadequado de produtos químicos** pode resultar na contaminação do solo, afetando negativamente a flora e fauna locais.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas. A **seleção de produtos sustentáveis**, como aqueles com embalagens recicláveis, é uma estratégia eficaz para reduzir o volume de resíduos sólidos. Além disso, é essencial promover **treinamento e conscientização** por meio de campanhas educativas que incentivem o uso consciente dos materiais e a destinação correta dos resíduos. A implementação de um sistema de **coleta seletiva** também é uma medida importante, garantindo que os materiais recicláveis sejam devidamente separados e processados para reciclagem. Outra ação relevante é estabelecer **parcerias com fornecedores sustentáveis**, que adotem práticas responsáveis na distribuição dos produtos, minimizando a pegada ecológica associada à produção e transporte. Por fim, deve-se criar um protocolo para o **descarte adequado de produtos químicos**, assegurando que eles sejam levados a locais apropriados para tratamento e eliminação, evitando contaminações.



Essas práticas contribuem para a sustentabilidade e redução dos impactos ambientais, permitindo que o uso desses materiais ocorra de maneira mais consciente e responsável.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:

5.1.1 Materiais Recicláveis.

a) Exigir, sempre que possível, que os produtos adquiridos utilizem embalagens recicláveis ou sejam provenientes de materiais reciclados, visando reduzir o volume de resíduos sólidos gerados.

5.1.2 Certificações Ambientais.

a) Priorizar a compra de produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas, como o selo ecológico ou de qualidade, garantindo que atendam a critérios de sustentabilidade e tenham menor impacto ambiental.

5.1.3 Produtos Concentrados.

a) Recomenda-se que a contratante passe a adquirir materiais de limpeza concentrados, que utilizam menos embalagens e requerem menor volume de transporte, resultando em menor emissão de gases de efeito estufa.

5.1.4 Redução de Produtos Químicos Nocivos.

a) Evitar a compra de produtos de limpeza que contenham substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana, preferindo produtos com menor toxicidade ou biodegradáveis.

5.1.5 Descarte Adequado de Produtos Químicos.

a) Recomenda-se que a contratante ofereça orientações aos seus colaboradores sobre o descarte adequado de produtos químicos, prevenindo a contaminação do solo e dos corpos d'água.

5.1.6 Fornecedores Sustentáveis.

a) Selecionar fornecedores que demonstrem compromisso com práticas de distribuição responsáveis, como a utilização de transporte que minimize a emissão de gases poluentes.

5.1.7 Capacitação e Conscientização.

a) Recomenda-se que, a médio prazo, a contratante passe a promover a capacitação dos colaboradores para o uso consciente dos materiais adquiridos e a correta destinação dos resíduos, visando reduzir desperdícios e impactos ambientais.

5.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981)**: Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988)**: Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999)**: Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010)**: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras



providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) **Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012):** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

g) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

h) **ISO 9001:** Define os requisitos para um sistema de gestão da qualidade, garantindo que as organizações sejam capazes de fornecer, de forma consistente, produtos e serviços que atendam aos requisitos do cliente e às normativas aplicáveis. A adoção desta norma contribui para a melhoria contínua dos processos e a excelência operacional, alinhando-se aos demais critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental estabelecidos.

i) **Norma ABNT NBR ISO 14.001:** Define requisitos para um sistema de gestão ambiental nas organizações, promovendo ações para redução de impactos ambientais.

j) **Outras Importantes Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

As principais Normas Técnicas da ABNT relacionadas a licitações com foco em sustentabilidade ambiental abrangem diretrizes para destinação de resíduos, uso de materiais recicláveis, eficiência energética e práticas sustentáveis em produtos e serviços. A ABNT NBR 10004, por exemplo, classifica resíduos sólidos quanto à sua periculosidade, servindo de base para a correta segregação e destinação, conforme orientado também pela ABNT NBR 10.004, que detalha o tratamento e a disposição final ambientalmente adequada. Em relação à eficiência energética, a ABNT NBR ISO 50.001 estabelece requisitos para a implementação de Sistemas de Gestão de Energia, possibilitando que empresas e instituições públicas reduzam o consumo de energia e minimizem emissões de gases de efeito estufa. No contexto de aquisições e Contratações Públicas, a adoção dessas normas técnicas fortalece a garantia de que os produtos e serviços contratados atendem a critérios de sustentabilidade, assegurando que o Processo Licitatório contribua efetivamente para a proteção ambiental e para o desenvolvimento de uma economia circular.

6 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 O objeto, desta licitação, Aquisição de materiais de limpeza gerais e concentrados, com o fornecimento em regime de comodato e sem custo adicional de equipamentos dosadores especiais, produtos de higiene pessoal e geral, e itens descartáveis, deverá atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Saúde e Saneamento e Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Pereiro/CE.

8.2 O fornecimento será executado conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar da expedição da "Ordem de Compras" pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

8.3 Os materiais de limpeza serão recusados nos seguintes casos:



- 8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;
- 8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;
- 8.3.3 Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.
- 8.4 Os materiais de limpeza que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
- 8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 8.4.2 Sendo necessárias providências por parte dos fornecedores, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).
- 8.5 O fornecimento do objeto desta licitação deverá serem feitos por meio de documento de “Ordem de Compra”, também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.
- 8.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.
- 8.7 A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.
- 8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.
- 8.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

- 9.1 Não será admitida a entrega do objeto desta licitação, pelas contratadas sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).
- 9.1.1 O objeto desta licitação fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.



9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar o objeto desta licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

9.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos.

9.2.2 Aprovando os materiais, objeto desta licitação, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os materiais em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários.

9.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.

9.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais de limpeza fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representantes das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar os representantes das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 FISCALIZAÇÃO:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput](#));

10.6.2 As contratantes são obrigadas a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade das licitantes contratadas, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade das contratantes ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.



10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (artigo 10º - Anexo VI- Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos as contratadas;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos. § 1º Em contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput deste artigo: I - Prestar informações sobre a qualidade dos serviços; II - Atestar a frequência dos terceirizados. § 2º Em contratos relacionados a obras e serviços de engenharia, são competências do fiscal de contrato, adicionalmente àquelas listadas no caput, deste artigo: I - Verificar eventuais incoerências, falhas e omissões nos serviços técnicos prestados pela contratada, desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer ao gestor informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos; II - Verificar e aprovar a adequação de materiais, equipamentos e serviços, quando solicitada pela contratada, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento contratual; III - Exigir da contratada a apresentação do Relatório Diário de Obras — RDO, quando o contrato assim o prever, bem como apor ao documento as observações que julgar necessárias e eventuais comunicações à contratada. § 32 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços; § 42 A avaliação a que se refere o § 32, deste artigo, poderá ser realizada diária, semanal ou mensalmente, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços; § 52 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas que se façam necessárias;

§ 62 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



10.8 Gestor do Contrato (artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XV- Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX- Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

10.8.1 - Nos casos de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, caberá ao gestor, adicionalmente:

I - Analisar e atestar a conformidade da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como dos documentos comprobatórios do artigo 57, deste Decreto;

II - Verificar, com o auxílio do fiscal de contrato, as seguintes informações:

a) O cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em contrato, lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo, para cada categoria;

b) A correta aplicação funcional dos empregados terceirizados de acordo com as atribuições previstas em contrato;

c) A observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual ou coletivo, se for o caso;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



- d) O grau de satisfação em relação aos serviços prestados.
 - e) manter controle de banco de horas de serviços extraordinários, em comum acordo com a contratada, para compensação ou para eventual pagamento mediante autorização excepcional da autoridade competente, observadas as regras previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como na legislação vigente e em consonância com a jurisprudência pertinente ao caso concreto;
 - f) Solicitar o credenciamento, autorização de acesso às dependências da Administração e a sistemas necessários à execução de suas atribuições às unidades competentes;
 - g) Solicitar, quando necessário, na forma do artigo 12, deste Anexo, apoio técnico no exame dos documentos de pagamento de mão de obra e de recolhimento de encargos sociais pela contratada;
 - h) Disponibilizar indicadores estatísticos para elaboração de estimativas para planilhamento de preços, tais como relatórios de ocorrências, afastamentos e profissionais ausentes.
- 10.8.2. A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.
- a) Mensalmente, a amostra deverá abarcar empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;
 - b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 Do Recebimento: O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos neste termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 **Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar; e

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento:

13.2.1 O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 Habilitação Jurídica:

14.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



14.1.5 No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.8 Cópia de documento oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4 - Qualificação Técnica:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5 - Qualificação econômico-financeira:

5.3.1. A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.1). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

c). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente; e

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



e). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.6 - Outras exigências:

14.6.1 Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

14.6.2 A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 567.277,92 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo III).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

03.03 - 04.122.0037.2.003.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

b) 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

04.04 - 12.122.0231.2.008.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

c) 05 - SECRETARIA DE AGRICULTURA:

05.05 - 04.122.0037.2.024.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria De Agricultura.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

d) 06 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:

06.06 - 10.122.0037.2.030.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

06.06 - 10.122.0037.2.031.0000 - Manutenção das Atividades da Casa de Apoio em Fortaleza - Recursos Próprios.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

e) 07 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO:

07.07 - 04.122.0037.2.036.0000 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Obras e Urbanismo - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

07.07 - 15.452.0336.2.037.0000 - Manutenção e Serviços de Limpeza Pública.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

f) 08 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

08.08 - 08.122.0037.2.040.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. do Trabalho e Assistência Social - Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

g) 10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

10.10 - 13.392.0307.2.052.0000 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura e Turismo.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

h) 13 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB:

13.13 - 12.361.0231.2.062.0000 - Manutenção das Atividades Educação Básica - Fundamental 30%.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

13.13 - 12.365.0271.2.064.0000 - Manutenção das Atividades Educação Básica - Infantil 30%.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

13.13 - 12.366.0281.2.066.0000 - Manutenção das Atividades Educação Básica - EJA 30%.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

i) 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

14.14 - 10.301.0171.2.067.0000 - Gestão dos Programas de Atenção Básica - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

14.14 - 10.302.0176.2.070.0000 - Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo.

j) 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

15.15 - 08.245.0136.2.081.0000 - Bloco da Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2025**, cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA GERAIS E CONCENTRADOS, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E SEM CUSTO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS DOSADORES ESPECIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E GERAL, E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

item	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROponente:

Endereço:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

B) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELOS DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01203.01/2025, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA GERAIS E CONCENTRADOS, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E SEM CUSTO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS DOSADORES ESPECIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E GERAL, E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº _____, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PROCESSO Nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE _____ do Município de PEREIRO – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA GERAIS E CONCENTRADOS, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E SEM CUSTO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS DOSADORES ESPECIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E GERAL, E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA _____ DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

2.2 – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01					

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital da Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLAÚSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

4.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.9. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

CLAÚSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;

6.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

6.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



Contratado;

6.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

6.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.11. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almojarifado central do Município de Pereiro sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição;

7.2. Substituir a(s) materiais) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;

7.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;

7.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

7.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

7.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;

7.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à secretaria ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



- 8.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 8.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 8.6. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), _____, formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260



14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

19.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, de de 20__.

.....
SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – O GOVERNO MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia **27 DE MARÇO DE 2025, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1203.01/2025**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA GERAIS E CONCENTRADOS, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO E SEM CUSTO ADICIONAL DE EQUIPAMENTOS DOSADORES ESPECIAIS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E GERAL, E ITENS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 ÀS 12:00Hs, ou pelos os sites: www.bll.org.br. Ou pelo o [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](https://www.gov.br/pncp/pt-br) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e PORTAL DAS LICITACOES <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. Pereiro-CE, 12 DE MARÇO DE 2025. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – Agente de Contratação/Pregoeiro.